

EDITAL n° 1/22

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - 2ª REPUBLICAÇÃO

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Licério Ferreira dos Santos - **Diretor Superintendente Foztrans**

Fábio Nicoli dos Santos

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – 2ª REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.832/2021

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, sediado na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85863-900, por meio do Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 3406 de 16 de dezembro de 2021, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada integral, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Valor Global: R\$ 2.874.960,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais); Prazo de Vigência Contratual: 20 (vinte) meses;

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 1.1. **ATÉ ÀS 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS), DO DIA 28/03/2022**, no endereço sede do FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, constante no Preâmbulo desde Edital, para entrega dos ENVELOPES Nº 01 com os documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 02 com a proposta e as declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- 2.1. **A PARTIR DAS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), DO DIA 29/03/2022**, no endereço sede do FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, constante no Preâmbulo deste Edital, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação;
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FOZTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA nº __/20__ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __./20__
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF sob o nº __. __. __/ __- __

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

FOZTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA nº __/20__ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __./20__
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF sob o nº __. __. __/ __- __

- 2.3. As declarações complementares deverão estar acondicionadas em outro envelope, contendo em sua parte externa os dizeres a seguir descritos:

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

FOZTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU

CONCORRÊNCIA nº ___/20__ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __./__/20__

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF sob o nº ____./____/____ - ____

2.4. Os envelopes deverão ser entregues diretamente à Comissão Especial de Licitação ou pelos CORREIOS no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital até o horário e data indicados no **item 1.1** deste Edital.

2.4.1. No caso de envio pelos CORREIOS a correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento (A.R.) ao Sr. Fábio Nicoli dos Santos – Presidente da Comissão Especial de Licitação – Concorrência nº ___/20__;

2.4.2. Todos os integrantes da Comissão Especial de Licitação, representantes legais dos licitantes e demais interessados em participarem da Sessão Pública, deverão respeitar as normas locais de segurança sanitária relativas à Pandemia da Covid-19, com o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos com álcool;

2.4.2.1. Com o objetivo de se evitar aglomeração devido à pandemia, recomenda-se aos licitantes que optem pela entrega dos envelopes pelos CORREIOS.

2.4.3. Recomenda-se aos licitantes que optem pelo encaminhamento da Declaração de Renúncia ao direito de recurso da fase habilitatória caso tenham sido habilitados, conforme Modelo 08, visando possibilitar celeridade ao certame;

2.4.3.1. A Declaração de Renúncia, Modelo 08, poderá ser apresentada anexa às declarações complementares ou incluída no ENVELOPE Nº 1 – Documentos de Habilitação, a critério do licitante;

2.4.3.2. A apresentação da Declaração de Renúncia é opcional.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para evitar aglomeração, o licitante que desejar acompanhar as sessões públicas deverá encaminhar **apenas um representante** devidamente credenciado:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar a original e uma fotocópia simples da cédula de identidade ou de outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; OU

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do original e fotocópia simples de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;

inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4. OBJETO:

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica do Município de Foz do Iguaçu e operação da Central de Controle Operacional Semafórica, com substituição de peças necessárias para realização dos serviços**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2. A licitação será realizada em lote único, formado por **serviços continuados e adicionais**, conforme detalhamento constante no termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem;
 - 4.2.1. Para viabilizar o maior número possível de licitantes que tenham condições técnicas para execução deste objeto agrupado, será permitida a participação de empresas reunidas na forma de consócio e a possibilidade de subcontratação mediante autorização prévia do contratante;
 - 4.2.2. A aglutinação dos itens, conforme objeto descrito no item 4, foi necessária pois identificou-se a interdependência entre os mesmos, que precisam se relacionar a uma mesma solução técnica, sob pena de inviabilizar tecnicamente a utilização dos serviços contratados, motivo pelo qual se optou nesta contratação por não realizar o parcelamento do objeto. A contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, operação da central e substituição de peças necessárias tem como objetivo primordial garantir que a sinalização semafórica atenda, de modo eficiente, à demanda da mobilidade urbana, além de depender de um processo licitatório da solução vencedora dos serviços continuados, deverá guardar relação com a expertise do fornecedor especificamente no que se relaciona a esta solução como condicionante para a boa evolução dos serviços.
- 4.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu para o exercício de 2021, na classificação a seguir:
 - ✓ **Dotação:** 32.01.15.453.0710.2192.3390.39 – Manutenção das Atividades de Transporte e Trânsito; **Fonte de Recurso Financeiro:** 1.509 – Recursos de Trânsito; Fonte atual e outras que vierem eventualmente a substituí-la.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e;

- 6.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio nesta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, sendo vedada à participação destas em outro consórcio participante:
- 6.1.1.1. Em se tratando de consórcio, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:
- 6.1.1.1.1. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, reconhecida firma dos representantes legais de cada empresa obedecendo às disposições legais estabelecidas pelos artigos 278 e 279 da lei 6404/76 e artigo 33 da lei 8666/93 contendo as seguintes cláusulas:
- 6.1.1.1.1.1. Denominação do Consórcio; Composição do Consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada; Organização do Consórcio; Objetivo do Consórcio; Duração do Consórcio que deverá ser de, no mínimo, equivalente ao prazo do contrato; Indicação de empresa líder que representará o consórcio junto à FOZTRANS;
- 6.1.1.1.2. A representação oficial do consórcio, nesta licitação, caberá à empresa líder do mesmo, que indicará formalmente o seu representante autorizado, na forma estabelecida neste Edital;
- 6.1.1.1.3. A empresa líder, administradora do consórcio ou a representante das consorciadas, ficará incumbida de todos os entendimentos com o FOZTRANS, e deverá ser feita de forma expressa no próprio documento referido no subitem 6.1.1.1.1.
- 6.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**
- 6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. Que não atendam às condições destes Edital e seus Anexos;
- 6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber **citação** e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

- 6.4. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura empresa contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu ou da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - PR.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública junto ao endereço eletrônico do TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>).

- 7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome e através do número do CNPJ da empresa licitante e também do nome e do número do CPF de seu sócio majoritário, diretoria ou proprietário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, diretor ou proprietário;

- 7.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Especial de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- 7.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

- 7.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 7.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Habilitação Jurídica:

- 7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

- 7.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 7.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 7.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.6. Os documentos anteriores desde subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.5.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (Capital mínimo ou Patrimônio Líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação.

7.6 Qualificação Técnica:

- 7.6.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), da região sede da empresa, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s);
- 7.6.2 Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (*Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Arquiteto e Urbanista*), detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA - Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

- 7.6.2.1 A comprovação de que o profissional a que se refere este item faz parte do quadro permanente da proponente, será feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS acompanhada de cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), quando se tratar de empregado; ou através de cópia autenticada do contrato social atualizado, ou do último aditivo do contrato, devidamente registrados na junta comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por certidão simplificada da junta comercial, onde conste essa informação, ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;
- 7.6.3 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico dos serviços licitados neste edital e/ou da empresa proponente, acompanhada de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será considerado pertinente e compatível com o objeto da licitação o acervo de no mínimo:
- 7.6.3.1 Manutenção de parque semaforizado de, no mínimo, 10 (dez) cruzamentos semaforizados equipados com controladores eletrônicos no mesmo Município (em um único contrato) **OU**; Manutenção de, no mínimo, 30 (trinta) cruzamentos semaforizados distribuídos em vários contratos;
- Estes valores mínimos devem ser semelhantes ao objeto da licitação, de forma a atender os itens do edital, mediante a apresentação de atestados emitidos em nome do responsável técnico e/ou da empresa proponente, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU).*
- 7.6.4 Declaração formal de disponibilidade dos profissionais quando da execução do contrato, sob pena de responsabilidade; **(para fins de habilitação técnica)**
- 7.6.4.1 Quando da assinatura do termo contratual a licitante vencedora/adjudicada do certame deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação detalhada contendo identificação dos profissionais que irão compor a equipe técnica, de no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou Eletricista registrado no CREA ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista registrado no CAU, 02 (dois) Técnicos em Instalações Elétricas registrados no CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho (Lei 7.410/85), sob pena de inadimplemento e sanções cabíveis; **(para fins de contratação)**
- 7.6.4.2 Caso o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista possua especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, não é necessário o Técnico em Segurança do Trabalho para compor a equipe;
- 7.6.5 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável do Foztrans e vistoriador da empresa licitante, conforme Modelo 01;
- 7.6.5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, a seu exclusivo critério, realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário que o servidor responsável tiver

disponibilidade na ocasião, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (45) 2105-9609;

- 7.6.5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
 - 7.6.5.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando o seu credenciamento para a realização da vistoria;
 - 7.6.5.4 Caso o licitante opte por não vistoriar os locais de execução dos serviços, o atestado de vistoria deverá ser substituído por declaração de responsabilidade emitida pelo licitante constando que, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho dispensando, portanto, a necessidade de visita ao local de execução dos serviços e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças operacionais, técnicas ou financeiras com o contratante, conforme Modelo 02.
- 7.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 7.7.1 As certidões e os documentos emitidos via *internet* estão dispensados de autenticação, os quais terão sua autenticidade verificada pela Comissão Especial de Licitação através de consulta *on-line*;
 - 7.7.2 Caso o licitante opte por encaminhar a documentação para autenticação por servidor da Administração deverá fazê-lo antes da data marcada para a Sessão Pública.
- 7.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 7.8.1 Caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e caso o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 7.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;
- 7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA:

- 8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, conforme Modelo 06, devendo conter:
 - 8.1.1. A razão social, número do CNPJ/MF e demais dados da empresa licitante, conforme indicados no Modelo 06;
 - 8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
 - 8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
 - 8.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.1.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 8.1.4. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa licitante;
- 8.3. A futura empresa contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.4. A empresa licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários;
- 8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta;
 - 8.5.1. A planilha poderá ser corrigida pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Especial de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 8.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitários, estabelecidos neste certame.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.1. No dia, hora e local designados no item **2.1** deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes interessados, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, Envelopes nº 02 e as declarações complementares protocolados até o dia, hora e local designados no item **1.1** deste Edital, e procederá à abertura da licitação;
 - 9.1.1. Não será permitida a intercomunicação entre os licitantes ou representantes credenciados, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Como condição para participação o licitante deverá entregar, separadamente dos Envelopes nºs 01 e 02, as **declarações complementares** que serão previamente analisadas e rubricadas pela Comissão Especial e demais presentes, que consistem nos seguintes documentos:
 - 9.2.1. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, conforme Modelo 03;
 - 9.2.1.2. A ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.2.2. Declaração conjunta, conforme Modelo 04;
 - 9.2.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme Modelo 05.
- 9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital;
- 9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;
 - 9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites anteriormente referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - 9.4.2. A participação nesta licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 9.5. Depois de ultrapassada a data e horário limites para recebimento dos envelopes, indicados no **item 1.1** deste Edital, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;
- 9.6. Na sequência, serão identificados os licitantes, os lacres dos envelopes recebidos são rubricados, e proceder-se-á à abertura dos **Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação**;

- 9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes ou por seus representantes presentes na sessão pública.
- 9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Especial de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do item 7.1 deste Edital;
- 9.8. Caso a Comissão Especial de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, as declarações e todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;
- 9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;
- 9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **Envelopes nº 02 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ou por declaração, ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;
- 9.10.1. Não ocorrendo a desistência de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;
- 9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;
- 9.12. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;
- 9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados e licitantes presentes;
- 9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 9.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01 ou anexa às declarações complementares.

- 9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR (www.pmfi.pr.gov.br), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes. A Comissão Especial de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas;
- 10.3. A Comissão Especial de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos;
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta;
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos;
- 10.6. A Comissão Especial de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão pública ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão Especial de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;

- 10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticas de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Especial de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta;
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial;
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 10.9.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.9.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados;
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação;
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 10.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. Contiver qualquer divergência do Termo de Referência.
- 10.13. Será desclassificada a proposta com valor global proposto superior ao valor global estimado neste certame, assim como também será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos valores unitários de qualquer item for superior ao correspondente valor unitário de referência fixado no Termo de Referência;
- 10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 10.14.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 10.14.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 10.14.3. Será facultado ao licitante o prazo limite de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade;
- 10.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 10.17. Caso a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Especial de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Comissão Especial de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;
- 10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor;
- 10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR (www.pmfi.pr.gov.br), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;
- 10.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial (www.pmfi.pr.gov.br) e no Portal da Transparência (<http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993;
- 11.2. Os autos do processo ficarão disponíveis para *download* no Portal da Transparência do Município (<http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>), [Entidade Governamental: FOZTRANS; Modalidade: Concorrência; Nº Licitação: __; Ano: 20__]; Consultar; *selecionar o processo; baixar o conteúdo de interesse*];

- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados através dos endereços eletrônicos foztrans@pmfi.pr.gov.br com cópia para foztrans@hotmail.com;
- 11.5. O recurso será dirigido ao Diretor Superintendente do FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 12.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- 12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de publicação do extrato do termo contratual no Diário Oficial do Município, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
 - 12.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
 - 12.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 12.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual;
- 12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 12.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 12.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 12.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 12.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

- 12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada;
- 12.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 12.12. Será considerada extinta a garantia:
 - 12.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 12.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 12.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 12.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste documento.

13. DO TERMO CONTRATUAL:

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato;
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
 - 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o FOZTRANS para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (A.R.) ou

meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de **20 (vinte) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR (www.pmfi.pr.gov.br), prorrogável na forma dos artigos 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93;

13.4. Caso o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE:

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta, Modelo 07.

15. DA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas, veículos e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 A conformidade da técnica/veículos/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a

- aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por servidores especialmente designados;
- 15.9 A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e emitirá os relatórios de medições, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar quaisquer recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.9.1 Poderão ser aplicados concomitante outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 15.11 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- 15.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no termo contratual;
- 15.15 O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 15.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 16.2. Exercer o gerenciamento e a fiscalização dos serviços contratados, por servidores efetivos especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços;
- 16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade a;
- 16.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 16.6.1. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 16.6.2. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 16.6.3. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 16.6.4. Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação.
- 16.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1. Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar-se dos veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do **Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 17.5. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, mensalmente até o último dia útil de cada mês, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 17.7. Comunicar ao Gestor ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de execução dos serviços;
- 17.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 17.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 17.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 17.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 17.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os locais de execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 17.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução dos serviços que fujam às especificações descritas no Termo de Referência;
- 17.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 17.18. Cumprir todas as normas de segurança vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 17.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.20. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 17.21. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com foto;
- 17.22. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços;
- 17.23. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 17.24. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nos locais de execução dos serviços;
- 17.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 17.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, em conformidade com a norma legal vigente e aplicável;
- 17.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços; por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros; por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros e;
- 17.29. Demais obrigações indicadas no Termo de Referência – **ANEXO I**.

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do termo contratual, Modelo 07.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações anteriormente discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global proposto pela conduta do licitante, ou sobre o valor global estimado neste certame, caso a infração venha a ser cometida e constatada antes da abertura do envelope da proposta;
 - 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 19.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo;
- 19.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 19.7 O processamento da penalização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

- Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 19.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas do Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR (www.pmfi.pr.br) e, conforme a tipificação, registradas no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 19.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do termo contratual, Modelo 07.

20 DA IMPUGNAÇÃO:

- 20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão a ela pertinente;
- 20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da referida Lei;
- 20.4 A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica e encaminhada aos endereços eletrônicos: foztrans@pmfi.pr.gov.br com cópia para foztrans@hotmail.com.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, inclusive os custos relacionados à vistoria técnica, no caso de optarem por fazê-la. A

- Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;
- 21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em sentido contrário;
- 21.7 No julgamento da habilitação e propostas a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.8 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 21.9 Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia;
- 21.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.11 A íntegra deste Edital e de seus Anexos está disponível em formato digital, no Portal da Transparência (<http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>) e mediante requisição através dos endereços eletrônicos foztrans@pmfi.pr.gov.br com cópia para foztrans@hotmail.com;
- 21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 21.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 21.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

- 21.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- 21.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro;
- 21.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Modelos/Anexo:
- 21.17.1 Modelo 01 – Atestado de Vistoria;
 - 21.17.2 Modelo 02 – Declaração de Responsabilidade;
 - 21.17.3 Modelo 03 – Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
 - 21.17.4 Modelo 04 – Declaração Conjunta;
 - 21.17.5 Modelo 05 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - 21.17.6 Modelo 06 – Carta Proposta de Preços;
 - 21.17.7 Modelo 07 – Minuta de Termo de Contrato;
 - 21.17.8 Modelo 08 – Declaração de Renúncia;
 - 21.17.9 Anexo I – Termo de Referência.
- 21.18 **A presente republicação do Edital se fez necessária devido às alterações na exigência da qualificação técnica.**

Foz do Iguaçu - PR, 21 de fevereiro de 2022.

Licério Ferreira dos Santos
Diretor Superintendente

MODELO 01 (envelope 1)

(opcional, desde que seja apresentada a declaração do modelo 02)

ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA N.º. ___/2022 – Processo Administrativo n.º 49.832/2021

Declaramos, em cumprimento ao disposto no subitem 7.6.7 do Edital da CONCORRÊNCIA supracitada que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG n.º. ___ SSP/___, inscrito no CPF n.º. _____ e registrado no CREA - ___ n.º. ___/___, devidamente qualificado como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante o FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, vistoriou os locais onde serão executados os serviços de engenharia e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório supracitado.

Foz do Iguaçu/PR, __ de _____ de 20__.

Pelo **LICITANTE** (Vistoriador):

CREA-__ n.º. ___/___

Pelo **FOZTRANS**:

Servidor(a):

MODELO 02 (envelope 1)

(opcional, desde que apresentado o atestado do modelo 01)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Especial de Licitação

FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

REF.: CONCORRÊNCIA n.º ___/20__ – Processo Administrativo n.º 49.832/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em atendimento ao subitem 7.6.7.4 do Edital da Concorrência supracitada, **DECLARA**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho dispensando, portanto, a necessidade de visita ao local de execução dos serviços e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças operacionais, técnicas ou financeiras com o FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

MODELO 03 (entrega fora dos envelopes 1 e 2)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ME/EPP**

À Comissão Especial de Licitação
FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
REF.: CONCORRÊNCIA nº ___/20__ – Processo Administrativo nº 49.832/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a: - promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame; - informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local-UF, ___ de _____ 20__.

Assinatura / Nome completo e cargo do
representante legal da empresa / CNPJ

Contador(a):
Registro no CRC nº. _____

MODELO 04 (entrega fora dos envelopes 1 e 2)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão Especial de Licitação
FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
REF.: CONCORRÊNCIA nº ___/20__ – Processo Administrativo nº 49.832/2021

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, DECLARA:

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Concorrência supramencionada, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Que está plenamente capacitado a efetuar a execução dos serviços de engenharia de acordo com as exigências contidas no Edital e Anexos da Concorrência;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumprem a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no artigo 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993;
- g) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do FOZTRANS e nem do Município de Foz do Iguaçu - PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

MODELO 05 (entrega fora dos envelopes 1 e 2)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Especial de Licitação

FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

REF.: CONCORRÊNCIA nº __/20__ – Processo Administrativo nº 49.832/2021

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **FOZTRANS** ou da **Prefeitura** local antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

MODELO 06 (envelope 2)
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Especial de Licitação

FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

REF.: CONCORRÊNCIA nº ___/20__ – Processo Administrativo nº 49.832/2021

OBJETO: _____

Razão Social: _____ CNPJ/MF nº _____

E-mail / Site: _____

Telefone Fixo: (____) _____ Celular/WhatsApp: (____) _____

Endereço Completo: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa senhoria nossa proposta comercial referente contratação de empresa especializada _____.

1. DO VALOR:

O valor global da nossa proposta para **20 (vinte) meses** de contratação do objeto desta licitação importa no montante de R\$____ (____), conforme planilha detalhada de preços a seguir:

1.1 PLANILHA:

SERVIÇO	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
1 SERVIÇOS CONTINUADOS - MANTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS INSTALADOS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL SEMAFÓRICA. Cód.109437	mês	20	R\$ _____	R\$ _____
2 SERVIÇOS ADICIONAIS – EXECUÇÃO MEDIANTE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO				
2.1 Instalação de coluna semafórica. Cód.110549	un.	60	R\$ _____	R\$ _____
2.2 Instalação de braço semafórico engastado em coluna (inclusive extensor, demais peças e placas). Cód.110550	un.	80	R\$ _____	R\$ _____
2.3 Retirada de coluna semafórica existente. Cód.110551	un.	40	R\$ _____	R\$ _____
2.4 Retirada de braço semafórico existente (inclusive extensor, demais peças e placas). Cód.110552	un.	60	R\$ _____	R\$ _____
2.5 Instalação e/ou troca de fiação de conjunto semafórico (medição por cada conjunto de 1 coluna + braços). Cód.110553	un.	40	R\$ _____	R\$ _____
2.6 Instalação ou troca de grupo focal tipo T, I ou gradativo instalado em braço semafórico. Cód.110554	un.	100	R\$ _____	R\$ _____
2.7 Instalação ou troca de grupo focal tipo T, I, gradativo ou de pedestre instalado em coluna semafórica. Cód.110555	un.	30	R\$ _____	R\$ _____
2.8 Instalação de botoeira. Cód.110556	un.	100	R\$ _____	R\$ _____
2.9 Instalação ou troca de câmera de detecção de tráfego. Cód.110557	un.	128	R\$ _____	R\$ _____
2.10 Programação semafórica de novo cruzamento. Cód.110558	un.	30	R\$ _____	R\$ _____

2.11	Instalação de manilha de concreto em coluna semafórica. <i>Cód.110559</i>	un.	20	R\$ _____	R\$ _____
2.12	Pintura de coluna semafórica com esmalte sintético na cor cinza chumbo, inclusive material. <i>Cód.110560</i>	un.	200	R\$ _____	R\$ _____
2.13	Pintura de braço semafórico com esmalte sintético na cor cinza chumbo, inclusive material. <i>Cód.110561</i>	un.	320	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL					R\$ _____
<i>(valor total por extenso)</i>					

2. DECLARAÇÕES

- 2.1 Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos e contribuições, comissões, deslocamentos, fretes, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato;
- 2.2 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital da Concorrência e do local de execução dos serviços, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- 2.3 Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento entre outros;
- 2.4 Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 O valor da garantia contratual será de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global proposto;
- 3.2 A garantia de execução contratual será prestada na modalidade _____, conforme prevista em Lei, no prazo estipulado no Edital da Concorrência.

4. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 4.1 Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____;
- 4.2 Responsável(is) pela assinatura do Contrato: Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____;
- 4.3 Os contatos poderão ser efetuados através do Tel. Fixo nº _____, Tel. Celular nº _____ e do e-mail _____.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

MODELO 07 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.832/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ___/20___, QUE FAZEM ENTRE SI O FozTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, CEP 85863-900, no município de Foz do Iguaçu - PR, com CNPJ/MF sob o nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. _____, portador da c.i.r.g. n. _____, e do CPF nº _____, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. _____, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____ sediado(a) na _____, em _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 49.832/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA nº/20___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva da rede semaforica do Município de Foz do Iguaçu e operação da Central de Controle Operacional Semaforica, com substituição de peças necessárias para realização dos serviços, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus Anexos, identificada no Preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste termo contratual é **20 (vinte) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR (www.pmfi.pr.gov.br);
 - 2.1.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste termo contratual no Diário Oficial do Município até o último dia útil do mês seguinte à data de sua assinatura.
- 2.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global da contratação é de **R\$** (.....), denominado de "**VALOR CONTRATUAL**", o qual é composto da seguinte forma:
 - 3.1.1. **Serviços Continuados:** O valor mensal fixo da contratação de R\$, multiplicado por 20 (vinte) meses acrescido dos;
 - 3.1.2. **Serviços Adicionais:** Valor total estimado de R\$
- 3.2. No valor contratual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor contratual é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. **As regras para o reajuste do preço são as seguintes:**
 - 3.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta na licitação;
 - 3.4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
 - 3.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
 - 3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
 - 3.4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
 - 3.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
 - 3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
 - 3.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- ✓ **Dotação:** 32.01.15.453.0710.2192.3390.39 – Manutenção das Atividades de Transporte e Trânsito; **Fonte de Recurso Financeiro:** 1.509 – Recursos de Trânsito; Fonte atual e outras que vierem eventualmente a substituí-la.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, podendo este prazo ser reduzido para 20 (vinte) dias, no caso da CONTRATADA se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Foz do Iguaçu – PR;
 - 5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura será certificada pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato, os quais anexarão o relatório de medição dos serviços efetivamente prestados ou outro equivalente;
- 5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos *sites* eletrônicos oficiais conforme documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, deverão ser tomadas as seguintes providências:
 - 5.3.1. Advertência por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da administração;
 - 5.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
 - 5.3.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação e;
 - 5.3.4. Somente por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.
- 5.4. O setor competente para proceder no pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.4.1. a data da emissão;
 - 5.4.2. os dados do contrato e do CONTRATANTE;
 - 5.4.3. o período de prestação dos serviços;
 - 5.4.4. o valor a pagar; e
 - 5.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.6.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.2. Deixou de utilizar os recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8.1 Além da previsão contida no item 5.8, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização monetária, calculada pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da publicação do extrato deste termo contratual no Diário Oficial do Município, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

6.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

- 6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual;
- 6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 6.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 6.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 6.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 6.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada;
- 6.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 6.12. Será considerada extinta a garantia:
 - 6.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 6.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 6.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

6.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste documento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas, veículos e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelos servidores: Gestora: **Pricila Bevervanço Mantovani** – Engenheira de Tráfego Consultora e; Fiscal: **Alexandre de Oliveira Siqueira** – Assistente Administrativo Especialista, cabendo à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a possibilidade de promover alterações dos servidores, na forma da Lei;

7.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5 A conformidade da técnica/veículos/equipamento a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por servidores especialmente designados;

7.9 A fiscalização técnica contratual avaliará constantemente a execução do objeto de relatórios de medições, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

- b) deixar de utilizar quaisquer recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.9.1 Poderão ser aplicados concomitante outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 7.10 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.11 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 7.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 7.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 7.15 O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 7.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o gerenciamento e a fiscalização dos serviços contratados, por servidores efetivos especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade a;
- 8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- 8.6.1 Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 8.6.2 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 8.6.3 Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.6.4 Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação.
- 8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar-se dos veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, mensalmente até o último dia útil de cada mês, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.7 Comunicar ao Gestor ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de execução dos serviços;

- 9.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 9.10 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os locais de execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.13 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução dos serviços que fujam às especificações descritas no Termo de Referência;
- 9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.18 Cumprir todas as normas de segurança vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 9.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.20 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.21 Apresentar os empregados devidamente uniformizados, com equipamentos de proteção individual e identificados por meio de crachá com foto;

- 9.22 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços;
- 9.23 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.24 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.25 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nos locais de execução dos serviços;
- 9.26 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.27 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, em conformidade com a norma legal vigente e aplicável;
- 9.28 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços; por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros; por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros e;
- 9.29 Demais obrigações indicadas no Termo de Referência – **ANEXO I**.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10.3 A CONTRATANTE realizará os pagamentos exclusivamente em nome da CONTRATADA, independentemente de subcontratação parcial do objeto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- 11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993:
 - 11.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de

reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

- 11.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
- 11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada integral.
- 11.4 Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 11.5 A CONTRATADA somente poderá subcontratar mediante autorização da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.2.2 **Multa de:**
- 12.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor contratual em caso de atraso na execução dos serviços, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- 12.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.2.4 0,5% a 3,5% por dia sobre o valor fixo mensal do contrato, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução**

total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, a seguir; e

12.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratual por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nas subcláusula 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4 Para efeito de aplicação de multas previstas na subcláusula 12.2.2.4, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor fixo mensal do contrato.
2	1,0% ao dia sobre o valor fixo mensal do contrato.
3	1,5% ao dia sobre o valor fixo mensal do contrato.
4	2,0% ao dia sobre o valor fixo mensal do contrato.
5	3,5% ao dia sobre o valor fixo mensal do contrato.

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Descumprir o subitem 8.1.11 do Anexo I – Termo de Referência.	05
6	Descumprir o subitem 8.1.7 e/ou 8.1.8 do Anexo I – Termo de Referência.	02

Para os itens a seguir, deixar de:

7	cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE, por ocorrência;	02
8	substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE, por item e por ocorrência;	03
10	indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/contrato;	01

- 12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.7.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em nome do CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa;
- 12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

12.9 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório;

15.1.2 amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – **Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

LOCAL / DATA / CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

MODELO 08 (separadamente ou no envelope 1)

→ **OPCIONAL** ←

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão Especial de Licitação

FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

REF.: CONCORRÊNCIA nº ___/20__ – Processo Administrativo nº 49.832/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao subitem 2.4.3 do Edital da Concorrência Supracitada, caso tenha sido julgada habilitada, que renuncia expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando, assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **1/2022**

Assunto: **PROCESSO 49.832/2021 - EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - 2ª
REPUBLICAÇÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7ea550f6-bccd-4bc3-8a6d-0e9284413f85&cpf=39003507953>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7ea550f6-bccd-4bc3-8a6d-0e9284413f85

Hash do Documento

9DF04C911FB3B4E23B73DF746EA487CAF7C5708249214DDB7144E3CCCDADD07C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2022 é(são) :

LICERIO FERREIRA DOS SANTOS (Signatário) - CPF: 39003507953 em 21/02/2022 12:23:30 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO NICOLI DOS SANTOS (Signatário) - CPF: 96868899904 em 21/02/2022 10:47:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.